



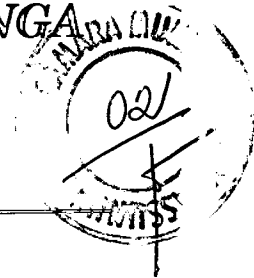
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3522 **PROJETO DE LEI Nº 93/2007**

*“Cria o emprego permanente de motorista
no quadro de servidores da Câmara
Municipal de Pirassununga”.....*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego permanente mensalista de **Motorista**, com requisitos mínimos de Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - “D”), com vencimentos equivalentes à referência inicial 27 (vinte e sete), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a constar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de setembro de 2007.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO **APROVADO**

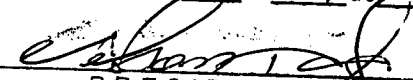
Providencie-se a respeito

EMENDA Nº 03 /2007

Sala das Sessões, 03 de 09 de 2007

Ao Projeto de Lei nº 93/2007

Autoria: Mesa Diretora


PRESIDENTE

Ementa: “Visa criar o emprego permanente de motorista no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga”.

O artigo 1º da propositura passa a constar com a seguinte redação:

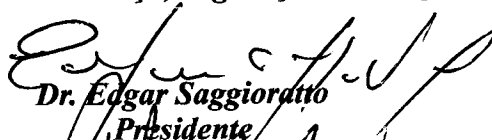
“Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego permanente mensalista de **Motorista**, com requisitos mínimos de Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - “D”), com vencimentos equivalentes à referência inicial 27 (vinte e sete), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a constar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Justificativa:

O intuito da presente emenda é de deixar consignado na Lei os requisitos mínimos para o ingresso no emprego permanente de motorista.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2007.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



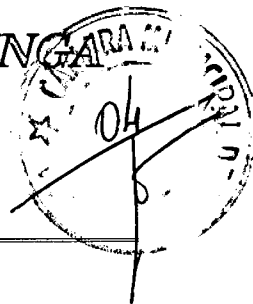
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 93/2007

“Cria o emprego permanente de motorista no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego permanente mensalista de **Motorista**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 27 (vinte e sete), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a constar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2007.

Nelson Pagoti
Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
1º Secretário

José Arantes da Silva
Vice-Presidente

Cristina Aparecida Batista
2ª Secretária

Comissão de Justiça, Legislação e Redação,

por sua decisão,

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassolungra, 27 de 08 de 2007

Valentim
Presidente

Comissão de Finanças, Organização e Levantamento,

por sua decisão,

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassolungra, 27 de 08 de 2007

Valentim
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassolungra, 03 de 09 de 2007

Valentim
Presidente

10 09 2007
Valentim



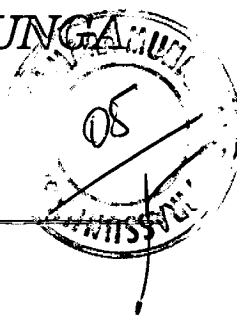
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Submetemos à apreciação do Plenário, propositura que visa criar um emprego permanente de motorista no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga.

A proposta é de adequar o quadro de servidores do Poder Legislativo com a criação do emprego de motorista afim de atender os serviços camarários.

Assim exposto, contamos com o beneplácito de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

Pirassununga, 27 de agosto de 2007.

Nelson Pagoti
Presidente

José Arantes da Silva
Vice-Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
1º Secretário

Cristina Aparecida Batista
2ª Secretária



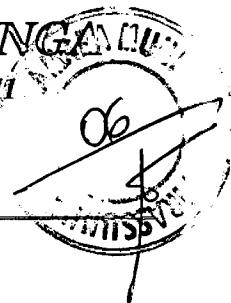
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

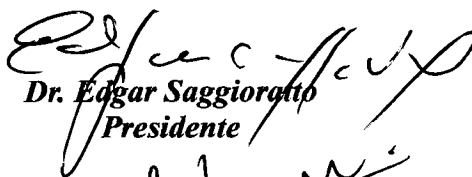


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 93/2007**, de autoria da Mesa Diretoria, que visa **criar o emprego permanente de motorista no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27/AGOSTO/2007.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



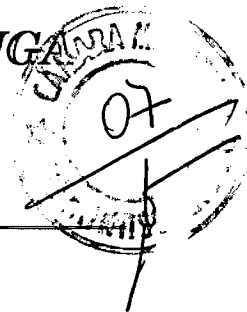
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 93/2007*, de autoria da Mesa Diretoria, que visa *criar o emprego permanente de motorista no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27/AGOSTO/2007.


Cristina Apurecia Batista
Presidente


Marcia Cristina Zucconi Couto
Relatora


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

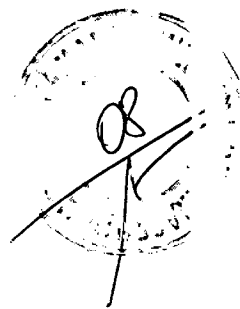
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.608, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007 –

“Cria o emprego permanente de motorista no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga”...

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego permanente mensalista de **Motorista**, com requisitos mínimos de Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - “D”), com vencimentos equivalentes à referência inicial 27 (vinte e sete), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a constar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

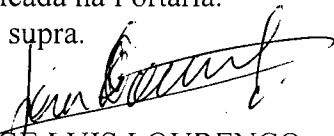
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

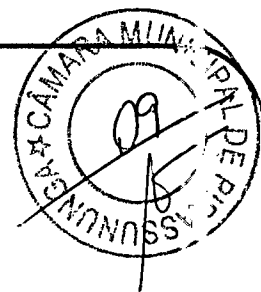
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



LEI Nº 3.606, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.470, de 30/06/2006 - Diretrizes Orçamentárias, para o exercício vigente”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação nº 1237, na Lei nº 3.470, de 30 de junho de 2006 – Diretrizes Orçamentárias, destinada a atender despesas com convênio firmado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer para a construção de Pista de Skate, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o crédito de que trata o artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 3.606, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.470 DE 30/06/2006
Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2007.

ANEXO VI					
Metas e prioridades 2007					
Programa 3007 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida					
Objetivo: Atender demandas formuladas com a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer para a construção de Pista de Skate no Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor					
Órgão Executor: 11 01 00					
Subprograma 3007.001 - Esporte					
Indicador					
Índice mais recente					
Índice Final 2007					
Meta 2007					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Total					
7237 - Construção de Pista de Skate no Jardim Redentor	Edifícios	m² construídos		27	27
Total do Anexo VI				27	27

LEI Nº 3.607, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender despesas com convênio firmado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a atender despesas com convênio firmado com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer para a construção de Pista de Skate no Conjunto Habitacional Pirassununga A2, denominado Jardim Redentor, e consignar na classificação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230071237 44905100 – Obras e Instalações – fonte

01.....R\$ 12.000,00

1101 2781230071237 44905100 – Obras e Instalações – fonte

05.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão através de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que especifica, referente a contrapartida exigida pelo convênio firmado, e o restante no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será através de excesso de arrecadação, em conformidade com o recebimento do respectivo repasse efetuado pelo Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Esportes

1101 2781230071029 44905100 – Obras e Instalações – fonte

01.....R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.608, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

“Cria o emprego permanente de motorista no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de **Motorista**, com requisitos mínimos de Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - “D”), com vencimentos equivalentes à referência inicial 27 (vinte e sete), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, passando a constar no Anexo I da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de setembro de 2007.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.609, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, destinado a reforçar dotações orçamentárias que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.708.415,00 (dois milhões setecentos e oito mil e quatrocentos e quinze reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias que especifica:

I - Procuradoria Geral do Município

0401 0309270032264 33900000 – Despesas Correntes.

R\$.....70.000,00

II - Secretaria Municipal de Administração

0501 0412270072237 33900000 – Despesas Correntes.

R\$.....10.000,00

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

0601 0412270081168 45900000 – Aquisição de Imóveis..

R\$.....19.300,00

IV - Secretaria Municipal de Finanças

0701 0412970092242 33900000 – Despesas Correntes.

R\$.....80.000,00

V - Secretaria Municipal de Educação

0901 1212220072077 33900000 – Despesas Correntes.

R\$.....150.000,00

VI - Ensino Fundamental

0902 1236120011170 44900000 – Obras e Instalações.

R\$.....44.000,00

VII - FUNDEB

0903 1236120012045 33900000 – Despesas Correntes..

R\$.....250.000,00

VIII - Creches Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00